



# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 13, DE 2017

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o processo Projeto de Lei do Congresso Nacional nº14, de 2017, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$164.600.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Deputado João Fernando Coutinho

15 de Agosto de 2017



**PARECER nº , de 2017 – CN**

***Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 14, de 2017–CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 164.600.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".***

**AUTOR: Poder Executivo**

**RELATOR: Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO**

## **I – RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 84, inciso XXIII, da Constituição de 1988, por meio da Mensagem nº 238, de 2017, submete à apreciação do Congresso Nacional, Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 164.600.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

De acordo com Exposição de Motivos nº 133/2017 MP, de 9 de junho de 2017, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o crédito objetiva alterar a destinação dos recursos orçamentários provenientes da emenda da Bancada de Pernambuco, conforme solicitação constante do Ofício nº 04/2017, de 9 de março de 2017, enviado ao Ministro de Estado da Integração Nacional pelos Coordenadores da referida Bancada, visando à consecução da 1<sup>a</sup> Etapa da Adutora do Agreste, de forma a fortalecer o combate à seca e fomentar o fornecimento de água no Estado.

Como fontes de recursos, o crédito apresenta anulação de dotação orçamentária, oriunda de emenda de Bancada Estadual de execução obrigatória.

Aberto o prazo regimental, o Projeto não recebeu emendas.



## II - VOTO

Analisando o Projeto, verifica-se que as fontes de recursos apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017) e à Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual para 2017).

Destaca-se, no tocante aos efeitos de natureza fiscal do Projeto, que se trata de suplementação de despesa primária compensada pela redução de despesa de mesma natureza, em igual montante, sem que haja, portanto, acréscimos líquidos no total da despesa primária autorizada no orçamento.

Respeita-se, por conseguinte, o disposto no § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que veda a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites impostos pelo citado artigo.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 14, de 2017-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.**

Sala das Sessões, em

de agosto de 2017.

**Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Relator**



## COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

### SOBRE O PLN Nº 14/2017-CN, QUE “ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 164.600.000,00

#### Item II – Voto:

Ressalte-se que o presente projeto de lei de crédito adicional, conforme destacado na exposição de motivos EM nº 00133/2017 MP, de 9 de julho de 2017, que acompanha o referido projeto, refere-se à alteração da destinação dos recursos orçamentários da emenda impositiva da Bancada de Pernambuco, nº 71180001, objeto do ofício nº 04/2017, de 09 de março de 2017, enviado ao Ministro de Estado da Integração Nacional pelos Coordenadores dessa Bancada Estadual.

Destaca-se no referido ofício nº 04/2017 que o remanejamento solicitado tem por objetivo a **ampliação da meta física contratual** do empreendimento objeto da programação “18.544.2084.10F6.0026 – Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco”.

Tal ampliação permite que os municípios de **Custódia, Jataúba, Vertentes, Taquaritinga do Norte, Paranatama e Saloá** também possam ser contemplados pela Integração com a Bacia do Rio São Francisco.

Sala da Comissão, de agosto de 2017.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Relator



## CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

### CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2017, **APROVOU** o Relatório e Complementação de Voto do Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO, favorável ao **Projeto de Lei nº 14/2017-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Dário Berger, Presidente, Jorge Viana, Segundo Vice-Presidente, Benedito de Lira, Davi Alcolumbre, Eduardo Lopes, Hélio José, Pedro Chaves, Valdir Raupp e Vicentinho Alves, os Senhores Deputados Laura Carneiro, Primeira Vice-Presidente, Andre Moura, Bilac Pinto, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Carmen Zanotto, Domingos Sávio, Edio Lopes, Evandro Roman, Giuseppe Vecchi, Gonzaga Patriota, Hildo Rocha, Hugo Leal, João Arruda, João Fernando Coutinho, Jorge Solla, José Airton Cirilo, Josi Nunes, Laudívio Carvalho, Maia Filho, Mandetta, Marcus Pestana, Nelson Pellegrino, Nilton Capixaba, Orlando Silva, Pedro Fernandes, Professor Victório Galli, Professora Dorinha Seabra Rezende, Professora Marcivania, Renato Andrade, Rosangela Gomes, Rubens Bueno, Toninho Wandscheer, Veneziano Vital do Rêgo, Wellington Roberto, Zé Carlos e Zeca Dirceu.

Sala de Reuniões, em 15 de agosto de 2017.

Senador DÁRIO BERGER  
Presidente

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Relator